



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH003/20**

**EDITAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 411, de 10 de maio de 2019**, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, receberá no período de 06 DE FEVEREIRO DE 2020 a 31 de dezembro de 2020, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

**1.0-DO OBJETIVO**

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1-A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2-Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1-Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2-Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3- Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Nova Russas, bem como qualquer pessoa física que a integre.

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.



### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

### 3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1-RG do Proprietário ou Representante Legal;

3.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.2.1.4- Alvará de funcionamento.

#### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



### 3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

3.2.3.2- Relação dos equipamentos e da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

### 3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2.4.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

### DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2-Depois análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

## 5.0-DA CONTRATAÇÃO

5.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

5.2- A convocação do(s) credenciado(s) para assinatura do termo contratual dar-se-á, a princípio, pela ordem crescente de inscrição, assim entendido, como a data em que o(s) interessado(s) tenham protocolado a entrega da documentação para o propósito do referido credenciamento;

5.3- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

5.4- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



5.5- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. n. 07  
P

5.6- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

5.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.8- Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

5.9- Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Nova Russas.

5.10- Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.

5.11- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS.

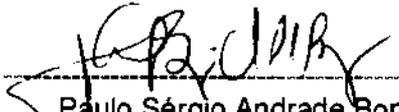
5.12- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

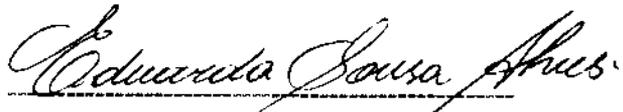
#### 6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

  
-----  
Quitéria Flávia Cunha Braga  
Secretária de Saúde

  
-----  
Paulo Sérgio Andrade Bonfim  
Presidente da Comissão de Licitação

  
-----  
Eduarda Sousa Alves  
Procuradora do Município



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

03  
P

ITEM	PROCEDIMENTO / CÓDIGO DO SUS	QTDE. MENSAL ESTIMADA	QUANT/ MESES	VR. UNIT	VR. TOTAL MENSAL ESTIMADO	VR. TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (07.01.07.012-9) E PRÓTESE TOTAL MAXILAR (07.01.07.013-7)	Entre 20 e 50 próteses/mês	11	150,00	7.500,00	82.500,00

**1. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS**

1.1- O valor acima indicado foi definido com base na tabela oficial do Sistema único de Saúde – SUS.

**2. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1- Os serviços deverão ser executados na sede da pessoa jurídica contratada, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos procedimentos e atendimentos, que deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos mesmos e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

*[Handwritten signature]*



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

09  
P

Local e data

A  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Nova Russas-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH003/20.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº SS-CH003/20, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NOVA RUSSAS QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE  
AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR  
PACTUADAS:**

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). Quitéria Flávia Cunha Braga, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/20, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº **SS-CH003/20**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações da Contratante;

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 003/20;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) Os valores dos serviços constante do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Nova Russas, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos exames e a emissão dos correspondentes laudos médicos, que deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos exames e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos. 13 P

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 0901.10.301.0018.2.046, elemento de despesas nº 33.90.39.00/33.90.39.05.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional e Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de

*N*



crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: